



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA

Ao PLC 63/2016 que " altera a Lei Complementar nº 855, de 19 de novembro de 2012, que desafeta áreas públicas de uso comum do povo, na Região Administrativa de Brasília- RA I, e dá outras providências"

O Art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 855, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As áreas desafetadas de que trata o art. 1º podem ser objeto de concessão de uso ou venda, mediante licitação pública, destinadas exclusivamente à passagem de pedestres e sem permissão de edificar.

Parágrafo Único. As passagens de pedestres a que se referem o "caput" devem obedecer aos critérios de acessibilidade dispostos na Lei 6637/2020 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir o fiel cumprimento do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Não raras as vezes vimos equipamentos públicos sendo construídos a revelia de um dos pilares da Lei 6637/2020 que trata justamente da acessibilidade.

Brasília, 31 de maio de 2021.

IOLANDO

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 31/05/2021, às 19:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0435857** Código CRC: **F9B092B7**.

